

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 750, de 30 de agosto de 2004.**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRAI A FIRMAR TERMO DE  
CONCESSÃO DE USO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Pirai, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com as empresas **SARGATA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, GRS GRAFICA E EDITORA LTDA, QUALITY CLEAN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., N. H. GRACIOSO PINTO - USIMATEC, MASGOVI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., RIT RODOAR INSTRUMENTOS E TACÓGRAFOS LTDA.**, nos termos dos instrumentos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 732 e 733 de 06 de maio de 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 1º de setembro de 2004.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito de Pirai-RJ.

